



Câmara Municipal de Camapuã

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 020/92

DE 28 DE DEZEMBRO/1.992

"Concede reajuste salarial sobre a Tabela de Vencimentos do Pessoal da Câmara Municipal de Camapuã-Ms., e dá providências correlatas"

O SR. VERALDO OLIVEIRA FERNANDES, Presidente da Câmara Municipal de Camapuã-Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regimentais e na forma da Lei;
FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele / PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

ART. 1º - Fica concedido reajuste salarial de 200% (duzentos/por cento) aos Servidores do Quadro de Pessoal Administrativo da Câmara Municipal de Camapuã-Ms., que estiverem lotados em seus cargos, por efeito de concurso Público ou por direito à Estabilidade ao Serviço Público.

ART. 2º - Aos Servidores da Câmara Municipal que não se enquadrarem nos direitos previstos no "caput" do Artigo/ anterior, terão o reajuste salarial no índice de 100% (cem / por cento).

ART. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo à 1º (primeiro) de novembro de 1.992.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Da Câmara Municipal de Camapuã-Ms., aos 28 de dezembro de 1.992.


Ver. Veraldo Oliveira Fernandes.
PRESIDENTE.